



REGULAMENTO

“PROMOÇÃO ALÉM DO SEU SONHO 65 ANOS URBANO ALIMENTOS”

Promotora Mandatária

URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA.

Rua João Januário Ayroso, 3183 – Bairro São Luís

Jaraguá do Sul – SC - CEP 89253-565

CNPJ 84.432.111/0001-67

Promotora Aderente

BROTO LEGAL ALIMENTOS S.A.

Rua Pedro Stancato, 488 - Chácaras Campos dos Amarais

Campinas – SP - CEP 13082-050

CNPJ 62.901.210/0001-08

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.040201/2025.

MODALIDADE ASSEMELHADA A SORTEIO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1** A promoção comercial intitulada “**PROMOÇÃO ALÉM DO SEU SONHO 65 ANOS URBANO ALIMENTOS**” será realizada pela **URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA.**, detentora das marcas **Urbano, Broto Legal, Sabor Máximo, Koblenz, Grão do Campo, Serrazul, Vila Nova e Belchior** adiante denominada “**Promotora Mandatária**” e/ou “**Urbano**” em parceria com **BROTO LEGAL ALIMENTOS S.A.**, denominada “**Promotora Aderente**” e/ou “**Broto Legal**”, em território nacional, com início no dia **25/04/2025** e apuração do último sorteio em **15/08/2025**.
- 1.2** Participação destinada a pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, devidamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas em território nacional, consumidores diretos dos produtos participantes e que cumprirem as condições de participação estipuladas neste regulamento – “**Participantes**”.
- 1.3** **O período de participação** está compreendido entre as **0h** do dia **25/04/2025** e as **23h59** do dia **09/08/2025** (horário oficial de Brasília), abrangendo o período de compras dos produtos participantes e cadastro no site ou WhatsApp da promoção.
- 1.3.1** As Promotoras, no mesmo de participação, farão uma promoção homônima, na modalidade *assemelhada a vale-brinde*, cujas

condições de participação poderão ser verificadas em regulamento próprio, disponível no Site www.promocaourbano.com.br.

1.4 São Produtos participantes: todos os produtos, abaixo elencados por categorias, das marcas: **Urbano, Broto Legal, Sabor Máximo, Koblenz, Grão do Campo, Serrazul, Vila Nova e Belchior** comercializados em quaisquer estabelecimentos comerciais e e-commerce, desde que localizados em território nacional, exceto Microempreendedor Individual "MEI" ou empresa individual.

1.4.1 Categorias dos Produtos Participantes: (i) MASSAS; (ii) FEIJÕES; (iii) ARROZES; e (iv) PRODUTOS ESPECIAIS:

MASSAS

- **URBANO:** (Macarrão Parafuso; Macarrão Parafuso Integral; Macarrão Pena; Macarrão Pena Integral; Macarrão Padre Nosso; Macarrão Espaguete; Macarrão Espaguete Integral; Macarrão Talharim; Macarrão Formato dos Animais (Rei Leão); Macarrão Formato dos Personagens (Mickey e seus Amigos); Macarrão Mini Rigatoni; Macarrão Mini Pena Espinafre; Macarrão Parafuso Arroz e Feijão; Macarrão Pena Lentilha Vermelha;
- **SABOR MÁXIMO:** (Macarrão Espaguete de Arroz e Feijão Carioca).

FEIJÕES

- **URBANO:** (Feijão Preto; Feijão Carioca; Feijão Fradinho; Feijão Vermelho; Feijão Branco);
- **BROTO LEGAL:** (Feijão Preto; Feijão Carioca; Feijão Bolinha; Feijão Branco; Feijão Fradinho; Feijão Jalo; Feijão Rajado; Feijão Rosinha; Feijão Vermelho);
- **SABOR MÁXIMO:** (Feijão Preto; Feijão Carioca);
- **KOBLENZ:** (Feijão Preto; Feijão Carioca);
- **GRÃO DO CAMPO:** (Feijão Carioca; Feijão Preto);
- **SERRAZUL:** (Feijão Preto; Feijão Carioca);
- **VILA NOVA:** (Feijão Preto; Feijão Carioca).

ARROZES

- **URBANO:** (Arroz Branco; Arroz Parboilizado);
- **BROTO LEGAL:** (Arroz Branco; Arroz Parboilizado; Arroz Integral; Arroz Parboilizado Integral);
- **SABOR MÁXIMO:** (Arroz Branco; Arroz Parboilizado);
- **KOBLENZ:** (Arroz Branco; Arroz Parboilizado);
- **GRÃO DO CAMPO:** (Arroz Branco; Arroz Parboilizado);
- **SERRAZUL:** (Arroz Branco; Arroz Parboilizado).
- **VILA NOVA:** (Arroz Branco; Arroz Parboilizado);
- **BELCHIOR:** (Arroz Parboilizado);

PRODUTOS ESPECIAIS

- **URBANO: Arroz Especiais** (7 grãos, Branco Saquinhos, Parbo Saquinhos, Integral Saquinhos; 7 grãos saquinhos; Paella; Arbório; Preto; Vermelho; Sushi; Oriental; Jasmine; Basmati; Premium; Vitaminado Parboilizado; Vitaminado Branco; Integral orgânico)
Farinhas: (de Arroz; Mix Especial; de Arroz Integral; Flocão de arroz; Flocão de milho;)
Cereais: (Grão de bico; Ervilha; Lentilha; Milho de pipoca; Canjica branca);
Mistura: (Mistura para bolo sabor Chocolate; Mistura para bolo sabor Coco; Mistura para bolo sabor Laranja; Mistura para Panqueca Americana;)
- **BROTO LEGAL: Arroz Especiais** (Cateto; Arbório; Vermelho; Preto; Basmati; 7 grãos; Sushi.)
Cereais: (Grão de bico; Ervilha; Lentilha; Milho de pipoca; Canjica branca.)
Farinhas: (de Mandioca Crua).

1.5 Esta promoção poderá ser encerrada antecipadamente, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos consumidores antes da data prevista para seu término. Nessa hipótese, tal informação será publicada no site www.promocaourbano.com.br.

1.6 A simples aquisição dos produtos de uma ou mais marcas participantes não é suficiente para participar desta promoção, sendo indispensável que o consumidor efetue o cadastro completo dos seus dados pessoais e do respectivo comprovante fiscal de compras em uma das plataformas de cadastro disponibilizadas pelas Promotoras nesta promoção: WhatsApp ou Site, dentro do período de participação.

2 FORMA DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar e ter direito de receber o(s) Número(s) da Sorte, o consumidor deverá cumprir, dentro do período de participação, cumulativamente os seguintes passos:

2.1.1 **Adquirir 1 (um) produto de uma das marcas participantes descritas no item 1.4 acima, em qualquer estabelecimento comercial ou e-commerce localizado em território nacional, exceto compras efetuadas em estabelecimentos denominados (MEI) e/ou empresa individual; e**

2.1.2 Efetuar o cadastro de seus dados pessoais e do(s) seus(s) comprovantes fiscais de compra em uma das 2 (duas) plataformas de cadastro oferecidas nesta promoção: (i) site www.promocaourbano.com.br; ou (ii) **WhatsApp** por meio do número **(047) 99785 - 0235**.

2.2 **Fica, desde já, estabelecido que a cada comprovante fiscal de compra cadastrado, contendo um ou mais Produtos Participantes, de uma ou mais marcas participantes da mesma categoria, dará ao Participante o direito de receber 1 (um) único Número da Sorte**, sendo certo que, havendo mais de 1 (um) Produto Participante adquirido da mesma categoria, (i) os excedentes **serão desconsiderados** para fins de participação nesta promoção, observada a hipótese abaixo e o limite máximo de participação e

(ii) o respectivo comprovante fiscal **não** poderá ser cadastrado novamente, em hipótese alguma, pelo mesmo ou por outro participante.

2.3 **Número da Sorte Adicional:** a única hipótese de o Participante ter direito de receber **1 (um) Número da Sorte adicional, será se no comprovante fiscal de compras contiver, pelo menos, 2 (dois) Produtos Participantes de CATEGORIAS diferentes, conforme categorias listadas no item 1.4**, independentemente do peso, tipo, tamanho, podendo ser da mesma marca ou de marcas participantes distintas.

A título explicativo, 1 (um) cupom fiscal de compra contendo:

- a) 1 (um) produto de uma das marcas participantes = 1 (um) Número da Sorte;
- b) 2 (dois) ou mais produtos de uma ou mais marcas participantes, da mesma categoria = 1 (um) Número da Sorte;
- c) 2 (dois) ou mais produtos de uma ou mais marcas participantes, de categorias diferentes = 2 (dois) Números da Sorte, independentemente de haver mais categorias.

E, ainda, se o consumidor efetuar a compra:

d) de 2 (dois) produtos participantes de categorias distintas, mas em cupons fiscais diferentes, terá direito de receber 2 (dois) Números da Sorte, sendo 1 (um) por cupom fiscal cadastrado.

2.3.1 Não serão computadas, dentre outras situações, para fins de participação nesta promoção as compras de produtos: (i) de marcas não participantes desta promoção; (ii) cupons fiscais de compras emitidos por MEI ou empresa individual; e (iii) fora do período de participação, sob pena de desclassificação.

2.3.2 Todos os comprovantes fiscais cadastrados poderão ser verificados pelas Promotoras e ter a sua validade auditada a qualquer momento, sendo certo que, para fins de contemplação, todos serão, obrigatoriamente, analisados, e poderão não ser aceitos e o respectivo participante vir a ser desclassificado.

2.4 **Durante a vigência desta promoção o Participante fará jus a, no máximo, 50 (cinquenta) Números da Sorte**, sendo o controle efetuado pelo número de inscrição no CPF. Esta condição se aplica, inclusive, para compra de produtos aceleradores.

2.4.1 **Uma vez atingido o limite de 50 (cinquenta) Números da Sorte, não mais serão emitidos Números da Sorte dentro do período de participação para o consumidor**, sendo vedado o registro do mesmo cupom fiscal por mais de um consumidor, ainda que haja saldo de produtos participantes, sendo irrelevante o grau de parentesco e/ou amizade.

Exemplificando:

a) O consumidor que cadastrar 52 (cinquenta e dois) cupons fiscais de compras durante o período de participação, contendo, cada cupom, pelo menos, 1 (um) produto das marcas participantes, fará jus ao total de **50 (cinquenta) Números da Sorte**, sendo os demais desconsiderados para fins de participação nesta promoção.

b) O consumidor que cadastrar 25 (vinte e cinco) cupons fiscais de compras durante o período de participação, contendo, cada cupom, pelo menos 2 (dois) produtos participantes de categorias distintas (acelerador), fará jus ao total de **50 (cinquenta) Números da Sorte**, sendo 25 (vinte e cinco) pela condição de aquisição de 1 (um) produto das marcas participantes, nos termos do item 2.2, e 25 (vinte e cinco) pela condição de aquisição de categorias distintas, nos termos do item 2.3.

2.5 Todos os consumidores que efetuarem seu **cadastro na promoção até as datas e horários limites designados para participação desta promoção, participarão de todos os sorteios posteriores**, havendo, portanto, cumulatividade na participação, conforme datas indicadas no **Quadro I** abaixo:

SORTEIOS	PERÍODOS DE PARTICIPAÇÃO		SORTEIOS PELA LOTERIA FEDERAL	APURAÇÕES 12h	PRÊMIOS
	INÍCIO	TÉRMINO			
	0h	23h59			
1		19/05/2025	21/05/2025	23/05/2025	4 iPhones
2		26/05/2025	28/05/2025	30/05/2025	4 iPhones
3		02/06/2025	04/06/2025	06/06/2025	4 iPhones
4	25/04/2025	09/06/2025	11/06/2025	13/06/2025	1 crédito em carteira digital PicPay (cozinha)
					4 iPhones
5		16/06/2025	18/06/2025	20/06/2025	1 crédito em carteira digital PicPayal (cozinha)
					4 iPhones
6		23/06/2025	25/06/2025	27/06/2025	1 automóvel
					1 crédito em carteira digital

					PicPay (cozinha)
					4 iPhones
7		30/06/2025	02/07/2025	04/07/2025	1 crédito em carteira digital PicPay (cozinha)
					4 iPhones
8		07/07/2025	09/07/2025	11/07/2025	1 crédito em carteira digital PicPay (cozinha)
					4 iPhones
9		14/07/2025	16/07/2025	18/07/2025	1 crédito em carteira digital PicPay (cozinha)
					4 iPhones
10		21/07/2025	23/07/2025	25/07/2025	1 crédito em carteira digital PicPay (cozinha)
					4 iPhones
11		28/07/2025	30/07/2025	01/08/2025	1 crédito em carteira digital PicPay (cozinha)
					4 iPhones
FINAL		09/08/2025	13/08/2025	15/08/2025	2 automóveis
					4 créditos em carteira digital PicPay (cozinha)
					6 iPhones

3. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

3.1 Nesta promoção serão distribuídos **65 (sessenta e cinco) prêmios no valor total de R\$ 813.900,00 (oitocentos e treze mil e novecentos reais)**, conforme descrição a seguir:

3.1.1 50 (cinquenta) Smartphones Apple iPhones 16, 128 gb, tela 6,1 polegadas, na cor preta, no valor unitário de R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais).

3.1.2 12 (doze) créditos em carteira digital PicPay, no valor unitário de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) cada, sem função saque ou transferência, com sugestão para aquisição de utensílios e eletrodomésticos para montar uma cozinha completa.

3.1.3 3 (três) BYD Dolphin Mini GS EV, elétricos, ANO FAB: 2024, modelo 2025, na cor **PRETO POLAR NIGHT** no valor individual de R\$ 113.800,00 (cento e treze mil e oitocentos reais).

3.2 Os valores dos prêmios ora indicados nos subitens 3.1.1 e 3.1.3 se referem ao preço de mercado no local da sede da Promotora Mandatária podendo sofrer alteração no momento da efetiva aquisição, de modo que, para todos os fins e efeitos valerão as características dos prêmios descritos nos subitens acima, não cabendo qualquer reembolso, indenização ou compensação em caso de diferença nos valores.

3.2.1 Caso os prêmios dos itens 3.1.1 e 3.1.3 não estejam mais disponíveis para venda ou sejam descontinuados pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pela Promotora Mandatária, os contemplados receberão prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e/ou demais características de cada prêmio, conforme valor consultado na data do protocolo do pedido de autorização da promoção, nos sites dos fabricantes.

3.3 Cada crédito descrito no subitem 3.1.2 corresponde a um aporte de crédito em conta de pagamento pré-paga de titularidade de cada contemplado, podendo ser utilizado para compra de serviços e produtos, exclusivamente, dentro do universo da plataforma onde for disponibilizado o crédito, via aplicativo, sem possibilidade de saque e transferência e deverão ser utilizados até o limite do valor disponibilizado como prêmio.

3.3.1 Caso o valor da compra ultrapasse o valor do crédito disponível, a quantia excedente será de responsabilidade exclusiva do consumidor contemplado, não cabendo qualquer tipo de responsabilização, compensação ou indenização por parte das Promotoras.

3.4 Os prêmios disponibilizados nesta promoção não poderão ser comercializados, trocados, substituídos por qualquer outro produto ou serviço, tampouco convertidos em dinheiro. Eventual transferência somente poderá ser efetuada após o recebimento da premiação, pelo próprio contemplado, não podendo, portanto, ser indicado um terceiro para substituir o contemplado.

4 FORMAS DE CADASTRO

4.1 Para fins de participação nesta promoção, serão disponibilizados aos consumidores interessados 2 (dois) meios de cadastro, à sua conveniência, a saber, **WhatsApp** e **Site**.

4.1.1 WHATSAPP: o consumidor deverá enviar uma mensagem através do aplicativo WhatsApp para o número **(047) 99785 - 0235**, por meio

de aparelho/número de celular de sua titularidade e seguir todas as orientações do BOT para realizar o seu cadastro.

4.1.1.1 Esta promoção é de responsabilidade exclusiva das Promotoras ora identificadas e não é, de maneira alguma, patrocinada, apoiada, administrada pelo WhatsApp ou realizada em associação com o WhatsApp. Pressupõe-se, no entanto, a existência do conhecimento por parte dos Participantes da Política de Privacidade e do Termo de Uso do WhatsApp, bem como a concordância com todas as suas diretrizes e disposições.

4.1.2 **SITE:** o consumidor deverá acessar o site www.promocaourbano.com.br e realizar o seu cadastro.

4.1.3 Em ambos os meios, deverão ser fornecidos os seguintes dados pessoais: **(i)** nome completo, **(ii)** número de sua inscrição no CPF, **(iii)** CEP **(iv)** e-mail válido, **(v)** data de nascimento e **(vi)** telefone celular com DDD. Ainda, o consumidor deverá: **(vii)** criar uma senha para acessar a sua conta no *Site* da promoção. Via site, o *login* será efetuado com o e-mail ou CPF utilizado para o cadastro.

4.1.3.1 O cadastro dos dados pessoais nesta promoção deverá ser efetuado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, independentemente do meio escolhido pelo consumidor, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF informado.

4.1.3.2 Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, e-mail e o número de celular, independentemente do grau de parentesco ou amizade, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.

4.1.3.3 É de responsabilidade exclusiva do Participante, efetivar o cadastro correto da compra dos produtos das marcas participantes e cuidar para que a foto enviada esteja legível e contemple todos os dados necessários à validação do comprovante fiscal, sob pena de desclassificação, pois não será permitido alterar as informações após o cadastro.

4.1.3.4 Os dados pessoais somente serão armazenados para fins de participação nesta promoção a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.

4.1.4 Na sequência, o consumidor deverá, no **Site** ou no **WhatsApp**, enviar uma **foto legível** do comprovante fiscal de compra, de forma que seja permitida a total leitura e identificação de todos os dados nele constantes, como o CNPJ do estabelecimento emitente, número do cupom fiscal, identificação dos produtos, a data da compra, assim como o QR CODE e/ou a chave de acesso, conforme orientações

dispostas em um dos meios de cadastro disponíveis nesta promoção (site ou WhatsApp).

4.1.4.1 Os arquivos enviados deverão estar legíveis e na extensão JPEG ou PNG e ter um tamanho máximo de 5MB (cinco megabytes), possibilitando a identificação de cada um dos dados informados no cadastro. É de responsabilidade exclusiva do consumidor enviar uma foto legível e contendo os dados necessários à validação, podendo o comprovante ilegível vir a ser desconsiderado para fins de participação nesta promoção.

4.1.4.2 Em seguida, os respectivos dados do cupom fiscal captados de forma automática, a partir da foto enviada, serão mostrados ao Participante para que **confirme** se estes estão corretos e, se for o caso, os corrija. Na sequência, posteriormente participante deverá informar quais categorias de produtos participantes foram adquiridas.

4.1.4.3 Caso seja necessário, o sistema solicitará que o Participante digite alguns dados relativos à compra, tais como: data da compra, chave de acesso ou número do cupom fiscal de compra e CNPJ.

4.1.4.4 Havendo mais de um cupom fiscal, o envio deverá ser feito de forma individual, após as ocorrências acima.

4.2 Ao se cadastrar nesta promoção, o interessado em participar **aceita e adere aos termos deste Regulamento (contrato de adesão)**, ciente de que as Promotoras coletarão e tratará, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais e dados de compra dos cupons fiscais inseridos no cadastro para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição dos Números da Sorte; para fins estatísticos; efetuar a distribuição dos prêmios, efetuar contato e/ou enviar lhe informativos sobre esta promoção pelos meios disponibilizados no ato do cadastro; enviar o banco de dados com CPF, nomes e números da sorte distribuídos e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).

4.2.1 A ausência dessa adesão resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e no consequente recebimento do Número da Sorte para concorrer nos sorteios.

4.3 O Participante poderá consentir, de forma livre, informada e inequívoca, que as Promotoras: **(i)** lhe enviem informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos das Promotoras, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp; e **(ii) mantenha os seus dados pessoais a fim de facilitar o seu cadastro em futuras promoções das Promotoras.** O não consentimento nos itens **(i)** e/ou **(ii)** não inviabilizará a participação.

4.4 O não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.

- 4.5** Concluído o cadastro pessoal, bem como do(s) comprovante(s) fiscal(is) de compra, será gerado em até 24h (vinte e quatro horas) pelo sistema, de forma automática e aleatória, a quantidade de **Números da Sorte, sendo até 2 (dois) por cupom fiscal, caso haja produto participantes de categorias distintas**, para o participante concorrer nos sorteios realizados de acordo com a Extração da Loteria Federal, de acordo com a data de compra e do cadastro, nos termos deste Regulamento.
- 4.6** **As informações acerca da participação nesta promoção e os Números da Sorte, inclusive para os cadastros realizados por meio do WhatsApp, poderão ser consultadas somente no Site da promoção, na aba "Minhas participações", bastando que o consumidor faça o acesso através de seu login e senha.**
- 4.7** Caso haja necessidade, a critério das Promotoras, outros números do WhatsApp para envio do comprovante fiscal de compra poderão ser divulgados no *Site da* promoção, no decorrer da campanha.
- 4.7.1** Somente os números do WhatsApp divulgados pelas Promotoras neste Regulamento e no *Site* da promoção serão considerados aptos e válidos para fins de cadastro nesta promoção.
- 4.8** O Participante deverá ter acesso à internet, pois é necessário para a realização da participação na promoção, e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a internet e da disponibilidade momentânea da rede.
- 4.9** **As Promotoras não serão responsáveis por problemas, dos quais não detenha qualquer controle**, tais como, mas não limitado a falhas ou qualquer impedimento do consumidor em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao WhatsApp ou site ou por impossibilidade de acessá-los, vírus, falha de programação (*bugs*).
- 4.10** Caso por qualquer razão alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente o WhatsApp ou *site da* promoção, no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção.
- 4.11** É imprescindível que os consumidores Participantes forneçam dados corretos, completos e verídicos no ato do cadastro, seja dos dados pessoais e/ou do cupom fiscal de compras, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, validação da participação e entrega dos prêmios.
- 4.12** Ocorrendo qualquer dificuldade no momento do cadastro nesta promoção ou na entrega do prêmio, o consumidor poderá entrar em contato com as Promotoras através dos e-mails atendimento@promocaourbano.com.br e promocao65anos@urbano.com.br.

5 COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS (CUPONS/NOTAS FISCAIS)

- 5.1** Para fins de participação nesta promoção, **somente serão aceitos** comprovantes fiscais de compras originais (NF-e, SAT, NFC-e, ECF) emitidos **(i)** por qualquer ponto de venda ou e-commerce localizado em **território nacional, desde que aptos a comercializar os produtos das marcas participantes, descritos no subitem 1.4;** **(ii)** dentro do período de participação compreendido entre os dias **25/04/2025 e 09/08/2025;** **(iii)** para pessoas físicas consumidoras de fato, residentes em território nacional; e que **(iv)** possibilitem a verificação de sua autenticidade, em especial, perante a Secretaria da Fazenda do Estadual.
- 5.1.1** Será aceito o comprovante fiscal de compra **com ou sem o número de inscrição no CPF do consumidor.** Entretanto, **caso haja o número de inscrição no CPF no comprovante fiscal de compra, o cadastro na promoção deverá ser realizado, obrigatoriamente, pelo seu respectivo titular.** Cadastros efetuados com CPF distinto ao do titular da compra serão desclassificados.
- 5.1.2** Na foto deverá constar a imagem do comprovante fiscal de compra original, de acordo com as orientações passadas pelo BOT do WhatsApp ou do Site da promoção, possibilitando a identificação legível de todos os dados solicitados, bem como a numeração da Chave de Acesso, sob pena de desclassificação. A foto que não contiver quaisquer dos dados solicitados, tais como CNPJ, número do cupom fiscal, data da compra ou Chave de Acesso, de forma que não possibilite a verificação da compra dos produtos das marcas participantes em órgão de pesquisa fiscais legais, **não será considerada para fins de participação nesta promoção.**
- 5.1.3** Um mesmo comprovante fiscal de compra poderá ser cadastrado 1 **(uma) única vez** nesta promoção, portanto, por um único consumidor, sob pena de desclassificação.
- 5.2** As Promotoras **não** aceitarão, para fins de participação nesta promoção, quaisquer comprovantes fiscais de compras: **(i)** remetidos pelos Participantes por qualquer outro meio que não o aplicativo WhatsApp ou o Site da promoção; **(ii)** fotos ou cópias de telas dos sites de Secretaria da Fazenda Estadual ou de outros aplicativos que gerem cópias de cupons fiscais (somente serão aceitas as fotos dos cupons fiscais originalmente emitidos), ou ainda cópia de nota fiscal extraído do site da Receita Estadual.
- 5.3** Não serão aceitos comprovantes fiscais de compras com numeração igual, sequencial de compras de produtos das marcas participantes realizadas no mesmo estabelecimento, independentemente de ser ou não do mesmo operador/terminal de caixa e/ou o mesmo consumidor.
- 5.4** O Participante **deverá guardar todos os comprovantes fiscais de compras originais cadastrados nesta promoção até a publicação dos ganhadores do sorteio,** sendo certo que as Promotoras poderão solicitar a apresentação destes, a qualquer tempo, a fim de validar a sua participação e/ou contemplação, inclusive mediante verificação de autenticidade junto aos órgãos governamentais, leitura de QRCODE, dentre outros dados, sob pena de desclassificação.

6 FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

- 6.1** Durante o período de participação serão emitidas **50 (cinquenta) séries** numeradas de **00 a 49** e compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números de ordem de 00.000 a 99.999 para atender aos sorteios desta promoção.
- 6.2** Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem de cadastro na promoção.
- 6.3** Os sorteios serão cumulativos, de modo que, os Números da Sorte distribuídos na promoção participarão de todos os sorteios a partir da data do respectivo cadastro e de sua geração pelo sistema.
- 6.4** Os números da sorte serão compostos por 7 (sete) dígitos, sendo os dois primeiros algarismos correspondentes à Série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem de sorteio, o qual será confrontado com o resultado de cada extração de cada Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplo de Número da Sorte

Número da Série	Número de Ordem				
35	2	4	6	8	0

- 6.5** Caso todos os números da sorte sejam distribuídos, não serão gerados novos números para os Participantes, limitando-se a distribuição máxima de 5.000.000 (cinco milhões) de números da sorte.
- 6.6** Findo cada período de participação e antes de cada extração da Loteria Federal, a Promotora Mandatária enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo os CPFs, nomes dos Participantes, os números da sorte, datas e horas de distribuição dos respectivos números da sorte, anexando na aba "apurações" do sistema SCPC.
- 6.7** Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas para os sorteios, por qualquer motivo, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente para efeitos de apuração, mantendo-se inalteradas as demais regras do sorteio.

7 DA APURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES.

- 7.1** Nesta Promoção, serão realizados **12 (doze) sorteios cumulativos, sendo 11 (onze) sorteios intermediários e 1 (um) sorteio final**, de acordo com os resultados das extrações da Loteria Federal, conforme as datas indicadas no **Cronograma do Quadro I descrito no item 2.6.**
- 7.2** **Cada Participante poderá ser contemplado 1 (uma) única vez com um dos prêmios distribuídos nesta promoção.**
- 7.3** Para apuração dos Participantes que serão potenciais contemplados, será inicialmente identificado o **Número da Série Base Vencedora** dentre as **50 (cinquenta) distribuídas** no período de participação que seja coincidente

com o algarismo das **DEZENAS SIMPLES** do 1º e 2º prêmios da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

7.3.1 Caso o número da **Série Base Vencedora** nos sorteios seja superior à maior distribuída (49), deverá ser subtraída a quantidade de 50 (cinquenta) unidades do número de série encontrado, para o número da série esteja dentro do intervalo de Séries Distribuídas (**00 a 49**):

Exemplificando:

- Se a **Série Base Vencedora** for **35**, a série considerada vencedora será a própria série **35**, pois ela está dentro do intervalo de séries distribuídas entre 00 e 49;
- Se a **Série Base Vencedora** for a **56**, a série considerada vencedora será a **06** (detalhamento: $56 - 50 = 06$);
- Se a **Série Base Vencedora** for a **99**, a série considerada vencedora será a **49** (detalhamento: $99 - 50 = 49$).

7.4 Uma vez identificada a **Série Base Vencedora** para obtenção dos potenciais ganhadores dos sorteios, será identificado o **Número de Ordem Base Contemplado** por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos **5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	2	3	2
2º prêmio	8	2	9	5	4
3º prêmio	6	7	0	5	6
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0

No exemplo ilustrativo acima, a **Série Base Vencedora** seria a **35**; o **Número de Ordem Base Vencedor** seria o **24680**; e o **Número da Sorte Base Contemplado** seria o **35-24680**.

7.5 Assim, o **Número da Sorte Base** será composto pelo Número da Série Base Vencedora e o Número de Ordem Base Contemplado no sorteio.

7.6 **Do 1º ao 3º SORTEIOS: deverão ser identificados 4 (quatro) contemplados em cada na SÉRIE BASE VENCEDORA: Prêmio iPhone.**

7.6.1 Será considerado o **1º (primeiro) potencial ganhador de cada sorteio**, após a validação da sua participação, o Participante que receber o **Número da Sorte Base (item 7.5) distribuído**, que no exemplo é o **35-24680**. Poderá ser aplicada a Regra de Aproximação.

7.6.2 Os **3 (três) demais potenciais ganhadores** serão os portadores dos **Números de Ordem distribuídos imediatamente superiores ao Número de Ordem Base Contemplado**, efetivamente distribuído, dentro da mesma série, que, no exemplo acima, serão os correspondentes aos Números da Sorte: **35-24681**, **35-24682** e

35-24683. Será ser aplicada a Regra de Aproximação, caso não haja números superiores.

7.7 Dos SORTEIOS 4º e 5º e do 7º ao 11º: deverão ser identificados 5 (cinco) contemplados em cada sorteio, sendo 1 (um) na SÉRIE BASE VENCEDORA e 4 (quatro) na 2ª SÉRIE VENCEDORA:

7.7.1 A Série Base Vencedora será apurada conforme o item 7.3. Já a **2ª Série Vencedora será a imediatamente superior à Série Base Vencedora**, ou seja, pelo exemplo acima, será a Série "**36**". Caso não haja série superior, o número da 2ª série vencedora será o imediatamente inferior a base.

7.7.2 Séries Vencedoras, conforme exemplo: Série Base **35** (1 (um) crédito em carteira digital PicPay), 2ª Série **36** (4 (quatro) iPhones).

7.7.3 PRÊMIO - CRÉDITO EM CARTEIRA DIGITAL PICPAY (SÉRIE BASE VENCEDORA): será contemplado, após validação, o **portador do Número de Ordem distribuído na Série Base Vencedora**, que no exemplo é o **35-24680**. Poderá ser aplicada a Regra de Aproximação.

7.7.4 PRÊMIO - 4 (QUATRO) IPHONES (2ª SÉRIE VENCEDORA): serão contemplados, após validação, o portador do Número de Ordem Base Contemplado (item 7.4) distribuído, apurado na 2ª Série Vencedora. Os outros 3 (três) potenciais ganhadores serão os portadores dos Números de Ordem distribuídos na 2ª Série Vencedora imediatamente superiores ao Número de Ordem Base distribuído. Não havendo, serão apurados os imediatamente inferiores. No exemplo acima, serão o correspondente aos Números da Sorte: **36-24680** e os imediatamente superiores: **36-24681**, **36-24682** e **36-24683**.

7.8 No 6º SORTEIO: deverão ser identificados 6 (seis) contemplados, sendo 1 (um) na SÉRIE BASE VENCEDORA, 1 (um) na 2ª SÉRIE VENCEDORA e 4 (quatro) na 3ª SÉRIE VENCEDORA:

7.8.1 A Série Base Vencedora será apurada conforme o item 7.3. A 2ª Série Vencedora será a imediatamente superior à Série Base Vencedora (7.7.1). Já a **3ª Série Vencedora será a imediatamente superior à 2ª Série Vencedora**. Caso não haja séries superiores, deverão ser identificadas as imediatamente inferiores a base.

7.8.2 Séries Vencedoras, conforme exemplo: Série Base **35** (**1 automóvel**), 2ª Série **36** (**1 crédito em carteira digital PicPay**) e 3ª Série **37** (**4 iPhones**).

7.8.2 PRÊMIO - 1 (UM) AUTOMÓVEL (SÉRIE BASE VENCEDORA): será contemplado, após validação, o **portador do Número de Ordem distribuído na Série Base Vencedora**, que no exemplo é o **35-24680**.

7.8.3 PRÊMIO - 1 (UM) CRÉDITO EM CARTEIRA DIGITAL PICPAY (2ª SÉRIE VENCEDORA): será contemplado, após validação, o portador do Número de Ordem Base Contemplado (item 7.4)

distribuído, apurado na **2ª Série Vencedora**, que no exemplo é o: **36-24680**.

7.8.4 PRÊMIOS – 4 (QUATRO) IPHONES (3ª SÉRIE VENCEDORA), sendo 1 (um) para cada potencial ganhador: serão contemplados, após validação, os portadores dos Números de Ordem Base Contemplado (item 7.4) distribuídos, apurado na **3ª Série Vencedora**, que no exemplo, correspondem aos Números da Sorte: **37-24680** e os imediatamente superiores: **37-24681**, **37-24682** e **37-24683**.

7.9 Já no SORTEIO FINAL: deverão ser identificados 12 (doze) contemplados, sendo 2 (dois) na SÉRIE BASE VENCEDORA, 4 (quatro) na 2ª SÉRIE VENCEDORA e 6 (seis) na 3ª SÉRIE VENCEDORA:

7.9.1 A Série Base Vencedora será apurada conforme o item 7.3. A **2ª Série Vencedora** será a imediatamente superior à Série Base Vencedora. Já a **3ª Série Vencedora** será a imediatamente superior à **2ª Série Vencedora**. Caso não haja séries superiores, deverão ser identificadas as imediatamente inferiores a base.

7.9.2 Séries Vencedoras, conforme exemplo: Série Base **35** (2 automóveis), 2ª Série **36** (4 créditos em carteira digital PicPay) e 3ª Série **37** (6 iPhones).

7.8.5 PRÊMIO – 2 (DOIS) AUTOMÓVEIS (SÉRIE BASE VENCEDORA): será contemplado, após validação, o **portador do Número de Ordem Base distribuído na Série Base Vencedora**, que no exemplo é o **35-24680**. Poderá ser aplicada a Regra de Aproximação. O outro potencial ganhador será o portador do Número de Ordem imediatamente superior ao base. Poderá ser aplicada a Regra de Aproximação. Portanto, Número da Sorte **35-24681**.

7.8.6 PRÊMIO – 4 (QUATRO) CRÉDITOS EM CARTEIRA DIGITAL PICPAY (2ª SÉRIE VENCEDORA): serão contemplados, após validação, o portador do Número de Ordem Base Contemplado (item 7.4) distribuído, apurado na **2ª Série Vencedora (7.7.1)**. Os outros 3 (três) potenciais ganhadores serão os portadores dos Números de Ordem distribuídos na 2ª Série Vencedora imediatamente superiores ao Número de Ordem Base distribuído. Não havendo, serão apurados os imediatamente inferiores. No exemplo acima, serão o correspondente aos Números da Sorte: **36-24680** e os imediatamente superiores: **36-24681**, **36-24682** e **36-24683**.

7.8.7 PRÊMIO – 6 (SEIS) IPHONES (3ª SÉRIE VENCEDORA): serão contemplados, após validação, o portador do Número de Ordem Base Contemplado (item 7.4) distribuído, apurado na **3ª Série Vencedora (7.8.1)**. Os outros 5 (cinco) potenciais ganhadores serão os portadores dos Números de Ordem distribuídos na 3ª Série Vencedora imediatamente superiores ao Número de Ordem Base distribuído. Não havendo, serão apurados os imediatamente inferiores. No exemplo acima, serão os correspondentes aos

Números da Sorte: **37-24680** e os imediatamente superiores: **37-24681, 37-24682, 37-24683, 37-24684 e 37-24685.**

7.9 Caso o **Número de Ordem Base** contemplado não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos, em qualquer uma das séries Vencedoras, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer consumidor Participante, será aplicada a **Regra de Aproximação** a seguir:

7.9.2 Regra de Aproximação: Primeiramente, será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem** distribuído, dentro da mesma série, imediatamente superior ao número base não distribuído, de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído imediatamente inferior ao base encontrado, de forma decrescente,** até que se identifique 1 (um) potencial ganhador na série.

7.9.3 Caso não tenha sido distribuído nenhum Número da Sorte ou não tenha havido participação em quantidade suficiente para distribuição da premiação prevista em regulamento (quando for o caso) nas séries Vencedoras, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para todas as séries que compõem o sorteio, alternadamente para a série imediatamente superior ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

7.10 Todos os participantes identificados nos sorteios serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pelas Promotoras e, somente então, serão declarados ganhadores da Promoção.

8 PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

8.1 De acordo com as regras acima expostas, a **apuração e identificação dos 65 (sessenta e cinco) potenciais ganhadores** dos sorteios ocorrerão nos dias descritos no **Quadro I do item 2.6, às 12h,** na sede da Promotora Mandatária, estabelecida na Rua João Januário Ayroso, 3183, São Luís, CEP 89253-565, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

8.2 Os titulares dos Números da Sorte Contemplados serão localizados, logo após a data de sua identificação, preferencialmente por e-mail, telefone ou WhatsApp, a critério da Promotora Mandatária, por meio dos dados constantes do cadastro na promoção e comunicados sobre a obrigatoriedade de fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade, endereço e todos cupons fiscais registrados e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas no Regulamento, dentro do prazo de até **72h (setenta e duas) horas,** contado do efetivo contato por parte da Promotora Mandatária, com o Participante.

8.2.1 Fica desde já estabelecido que todos os comprovantes fiscais cadastrados pelos contemplados serão auditados e validados e não apenas o que gerou a contemplação.

8.2.2 É responsabilidade dos consumidores a inserção de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na promoção, bem como

verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas por e-mail, sendo certo que as Promotoras não terão nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelos consumidores.

8.2.3 A título de esclarecimento, tem-se por “efetivo contato” a confirmação de entrega do e-mail e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pelas Promotoras, sendo responsabilidade exclusiva do potencial ganhador a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da promoção e, ainda, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e e-mail. O potencial ganhador será o único responsável, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pelas Promotoras.

8.2.4 Não será motivo de alegação de não recebimento das comunicações acima citadas, caso os e-mails atendimento@promocaourbano.com.br e promocao65anos@urbano.com.br sejam considerados como SPAM pelo sistema de e-mail do potencial ganhador. Caberá ao participante marcar tais remetentes como confiáveis.

8.3 Decorridas as 72h (setenta e duas horas) do efetivo contato, sem o atendimento à solicitação realizada pela Promotora Mandatária, haverá a desclassificação do consumidor.

8.3.1 Nessa hipótese, serão aplicadas as **Regras de Aproximação** previstas no item 7.9.1 e 7.9.2 deste Regulamento para identificar outro consumidor que, comprovando o cumprimento de todas as condições de participação, dentro do prazo assinalado pela Promotora Mandatária, será declarado com um dos ganhadores desta promoção.

8.4 Após a validação dos ganhadores em cada sorteio será elaborada a respectiva Ata de Sorteio que será entregue à SPA/MF, quando da prestação de contas.

8.5 Os ganhadores validados serão comunicados sobre a sua contemplação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua identificação e validação, por e-mail conforme os dados constantes do cadastro.

9 FORMAS E CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 **Todos os cadastros poderão ser auditados a qualquer tempo, em especial no ato das apurações, a fim de que seja verificado o integral cumprimento das condições de participação do consumidor participante, para garantir a igualdade de participação integridade desta promoção.**

9.1.1 **As Promotoras poderão analisar, também, a idoneidade do estabelecimento emissor dos comprovantes fiscais de compras cadastrados pelos participantes e, em caso de incoerências ou indícios de fraude, estes participantes**

poderão vir a ser desclassificados, assim como poderá ser bloqueada qualquer outra compra advinda do estabelecimento em questão.

9.1.2 O simples cadastro do cupom fiscal de compras **e o recebimento de Números da Sorte não** garante ao consumidor a regularidade de sua participação nesta promoção, sendo certo que a regularidade será comprovada pelo atendimento de todos os itens deste Regulamento.

9.1.3 Não serão aceitos cupons fiscais de compras emitidos por estabelecimentos que **não têm operação comercial (i)** destinada ao consumidor final, incluindo, mas não se limitando, a distribuidores de venda exclusiva a pessoas jurídicas e/ou **(ii)** no endereço indicado no cupom fiscal, ficando, desde já, presumido que, uma vez que o estabelecimento está fechado no endereço indicado ou sem atividade, a referida venda é fictícia. Neste caso, o Participante arcará com o ônus de comprovar a validade da compra cadastrada nesta promoção, se for o caso.

9.1.4 As Promotoras poderão, a qualquer momento, solicitar ao Participante o envio por e-mail de cópias dos documentos de identidade e/ou dos cupons fiscais de compra para confirmar a sua participação. Caso julguem necessário, as Promotoras poderão pedir o envio dos documentos em formato físico e, ainda, comprovantes de pagamentos das compras cadastradas. A recusa em fornecer os documentos solicitados ou a apresentação de documentos com evidentes sinais de alteração ou ilegíveis, resultará na desclassificação do Participante.

9.1.5 Com o objetivo de garantir a legítima participação dos consumidores que, individualmente e de boa-fé, adquiriram os produtos participantes, as Promotoras se reservam o direito de bloquear a participação, cancelar eventuais contemplações e impedir novos cadastros de Participantes, ao serem identificadas ações individuais e/ou em grupo que registrarem cupons fiscais de compras: **(i)** com datas e horários próximos ou não; **(ii)** efetuadas diversas vezes, que desconfigure a compra por consumidor de fato; **(iii)** emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial (CNPJ - matriz e/ou filial); **(iv)** emitidos por estabelecimento com endereço incompatível com o endereço do Participante; **(v)** emitidos para um mesmo endereço físico ou mesma rua, avenida ou outros, mesmo IP, telefone ou e-mail/domínio.

9.2 Haverá a desclassificação do consumidor Participante que não observar as condições, requisitos de participação, tais como a **compra dos produtos participantes na condição efetiva de consumidor**, além das formas, limites e prazos de participação previstos neste Regulamento e/ou cometer qualquer tipo de fraude comprovada ou tentativa utilizando-se de meios escusos para efetuar compras e participar da promoção. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos estabelecidos neste Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da inscrição do Participante, a desclassificação e cancelamento da eventual entrega do prêmio, estando, ainda, sujeito à responsabilização penal e civil.

9.3 O Participante será prontamente desclassificado e imediatamente excluído se: (i) utilizar sistemas, *softwares* e outras ferramentas, mecanismos e/ou métodos automáticos, repetitivos e/ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação e/ou participação, consideradas como práticas fraudulentas, irregulares, desleais e/ou que atentem contra os objetivos da presente promoção; (ii) for detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias, (iii) vários Participantes que informem no ato do cadastro um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; (iv) qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com numeração e/ou horários sequenciais, e/o iguais, emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial, independentemente de ser ou não do mesmo operador/terminal de caixa e/ou o mesmo consumidor; (v) cadastros efetuados através do mesmo IP ou *Mac Address* por *participantes* distintos; (vi) qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter os prêmios distribuídos nesta promoção; (vii) cancelamento/estorno das compras dos produtos das marcas participantes nos estabelecimentos comerciais ou e-commerce, independentemente do motivo; (viii) apresentar cupons fiscais ilegíveis, rasurados emitidos manualmente e/ou fora do horário de funcionamento do estabelecimento comercial emitente, rasurados e/ou que tenham quaisquer modificações, e/ou), ou ainda cópia (*print*) de nota fiscal extraído do site da Receita Estadual; (ix) apresentar cupom fiscal de compras emitidos por estabelecimentos não localizados em território nacional; (x) apresentar cupom fiscal de compras emitidos para pessoas jurídicas com indicação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) na qualidade de consumidor; (xi) apresentar cupom fiscal de compras cupom fiscal de compras emitidos por Microempreendedor Individual (MEI) ou empresa individual; (xii) cadastrar comprovantes fiscais de compras com status de "contingência", que se mantenham neste status no ato da validação da contemplação e (xiii) ocorrer a impossibilidade de verificação da autenticidade do comprovante fiscal de compra mediante consulta ao QRCode e/ou aos órgãos governamentais, tais como, mas não se limitando à Secretaria da Fazenda do Governo do Estado; e (xiv) cadastrados por proprietário, cônjuge, companheiro(a), ascendentes ou descendentes, de estabelecimento comercial emissor.

9.4 O Participante será desclassificado, a qualquer tempo e sem qualquer direito de receber o prêmio se não cumprir quaisquer condições descritas neste Regulamento e tiverem cadastrado: (i) número de inscrição no CPF incompatível com o do Participante cadastrado na promoção e/ou com mais de um número de inscrição no CPF; (ii) cadastrar cupom fiscal de compras contendo CPF de terceiro; (iii) dados cadastrais incompletos, desatualizados ou incorretos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; (iii) imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras dos produtos das marcas participantes adquiridos ou com imagem do comprovante fiscal de compra incompleta; (iv) pelo mesmo Participante ou por Participantes distintos, o mesmo comprovante fiscal de compra mais de 1 (uma) vez; ou ainda quando, (v) não houver a efetiva confirmação da condição de participação; (vi) os participantes deixarem de apresentar a documentação exigida no ato da validação de sua participação, inclusive o cupom/nota fiscal de compra original dos produtos obrigatórios desta promoção, adquiridos e cadastrados na promoção; (vii) informar, no ato do cadastro, valor distinto (superior) de produtos das marcas participantes adquiridos e constantes de fato, no comprovante fiscal de

compra cadastrado; e **(viii)** o comprovante fiscal for emitido por estabelecimento cuja atividade principal (natureza) não seja compatível com a venda dos produtos participantes ou emitido para CNPJ.

- 9.5** Sem prejuízo das hipóteses acima, **serão sumariamente desclassificados os Participantes** impedidos de participar, conforme indicados neste Regulamento, bem como aqueles em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade de sua participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas no item 1.2 deste Regulamento.
- 9.6** Na hipótese do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, as Promotoras ficarão impossibilitadas de contatar e/ou realizar a entrega do prêmio e procederá à desclassificação do Participante por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.
- 9.7** Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de identificação dos potenciais ganhadores, o Participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer aos prêmios, sendo o seu Número da Sorte considerado como **não distribuído** para fins de participação nos sorteios e/ou para fins de recebimento do prêmio, aplicando-se, assim, a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.
- 9.8** Caso ocorra a desclassificação do Participante após a realização do sorteio, que compreende o período de identificação e validação do sorteado, se já tiver havido a divulgação do nome do ganhador, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pela Promotora Mandatária ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.
- 9.9** Caberá, exclusivamente, às Promotoras avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.
- 9.10** Todas as participações que não cumprirem o presente Regulamento serão consideradas inválidas e não permitirão o recebimento do prêmio.

10 EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

- 10.1** A comprovação da propriedade dos prêmios dar-se-á em **até 8 (oito) dias corridos antes de cada sorteio** por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede da Promotora Mandatária para eventual fiscalização e, posteriormente, serão enviados à SPA/MF, quando da prestação de contas.
- 10.2** Em razão da natureza dos prêmios oferecidos nesta promoção, estes não serão exibidos fisicamente, mas poderão ser exibidos por meio de imagens ilustrativas no *site* www.promocaourbano.com.br e no material de divulgação desta promoção, a critério da Promotora.

11 FORMA DE ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 11.1** Os prêmios serão entregues aos ganhadores livres e desembaraçados de quaisquer ônus em até 30 (trinta) dias, a contar da validação de sua participação e contemplação, sendo no caso: **(i)** dos **iPhones**, no endereço informado no ato do contato com cada participante ganhador; **(ii)** dos **créditos**, por meio de aporte em carteira digital PicPay de titularidade de

cada contemplado, em plataforma a ser indicada pelas Promotoras; e **(iii)** no caso dos **automóveis**, na residência, na concessionária mais próxima, a critério exclusivo das Promotoras, em data e horário previamente agendados com os ganhadores.

11.2 Para recebimento dos prêmios, **todos** os ganhadores deverão assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo 1 (uma) via devolvida para a Promotora Mandatária. Será permitida assinatura eletrônica do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio

11.2.1 Os ganhadores dos créditos em carteira digital PicPay e dos automóveis deverão fornecer cópia de seus documentos de identidade válidos RG e CPF, para fins de prestação de contas.

11.2.2 É responsabilidade das Promotoras efetuar a transferência dos automóveis aos Participantes ganhadores, com o respectivo licenciamento, emplacamento e recolhimento do IPVA relativos apenas ao ano de transferência de cada automóvel.

11.2.3 Caso ocorra atraso na transferência do automóvel ao Participante ganhador, por razões alheias à vontade das Promotoras, tais como mas não se limitando a demora dos órgãos públicos responsáveis pela expedição da documentação necessária à transferência definitiva do automóvel, ou ainda, em caso de atraso na entrega por parte do Participante contemplado da documentação necessária para emissão do documento de transferência, tal situação será devidamente informada a cada ganhador para que, tão logo seja possível, este possa receber a premiação cabível, ficando as Promotoras, desde já, eximida de responsabilidade pelo atraso e eventuais consequências daí advindas.

FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS EM CARTEIRA DIGITAL PICPAY

11.3 Os créditos em carteira digital PicPay, a ser informada pelas Promotoras oportunamente, não terão função saque e/ou transferência serão efetuados diretamente na carteira digital validada de titularidade dos Participantes contemplados.

11.3.1 Para tanto, uma ordem de pagamento será emitida e o valor creditado na carteira digital indicada pelas Promotoras, em até 30 (trinta) dias. O crédito poderá ser consultado na aba "CARTEIRA" e será identificado no extrato, por exemplo, como "Créditos Diversos R\$xxxx."

11.3.2 O valor da premiação estará livre de qualquer ônus para o contemplado, com isso, qualquer possível taxa a ser cobrada em algum serviço ou operação realizado no aplicativo, será adicional ao valor do prêmio.

11.3.3 Para a utilização ou identificação de alguns serviços dentro do Aplicativo, será necessário que o smartphone tenha câmera, internet e ferramenta de localização, sendo de responsabilidade do ganhador.

11.3.4 Cada ganhador poderá utilizar seu crédito para compra de serviços e produtos, sem possibilidade de saque e transferências,

exclusivamente, dentro do universo do Aplicativo, como por exemplo: (i) pagamento via QR Code ou nas maquininhas dos estabelecimentos credenciados pelo aplicativo; (ii) pagamento de boletos/contas; (iii) recarga de celular; (iv) recarga de vale transporte das cidades credenciadas no aplicativo; (v) compra de serviços na Store; e (vi) outros serviços disponíveis na plataforma.

11.3.5 Qualquer situação que impacte os contemplados, como promoção, adição, exclusão ou alteração de serviços, benefícios, ônus etc., dentro da carteira digital, após o crédito total da premiação, no momento, durante e após o prazo de utilização do valor premiado, será de responsabilidade das Promotoras.

11.3.6 Todos os ganhadores poderão contatar a plataforma via canais de atendimento ao consumidor próprios.

11.3.7 Caso algum participante contemplado com um dos prêmios distribuídos nesta promoção esteja, comprovadamente, impedido de abrir conta digital por regramentos internos da plataforma indicada, as Promotoras substituirão a premiação por cartão pré-pago, livre de tributos e encargos, sem função saque e/ou transferência, que poderá ser utilizado para compra de serviços e produtos nas lojas que aceirarem a bandeira.

11.4 Ao receber seu prêmio, cada ganhador o aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-a, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.

11.5 Na eventualidade do potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicando-se a *Regra de Aproximação*. Após a publicação do nome do vencedor ou fase de entrega da premiação, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido, em até 180 (cento e oitenta) dias.

11.6 Não sendo encontrado qualquer ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua identificação. Caso o contemplado não compareça para retirar o prêmio nesse período, perderá direito a ele, sendo seu valor recolhido pela Promotora Mandatária ao Tesouro Nacional, como renda da União, dentro do prazo legal.

11.7 A responsabilidade das Promotoras se encerra com a entrega da premiação aos Participante ganhadores, não se responsabilizando pelo uso da premiação de forma diversa da sugerida neste Regulamento.

12 FORMA DE DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

12.1 A divulgação desta promoção dar-se-á por meio do *site da* promoção, embalagens dos produtos das marcas participantes, bem como de outros meios de divulgação, a critério das Promotoras.

12.2 O Regulamento completo contendo o número do Certificado de Autorização da Promoção estarão disponíveis no Site da promoção, durante todo o período de participação, ficando dispensada sua aposição nos materiais de divulgação da promoção.

12.3 Os nomes e os números da sorte dos ganhadores serão divulgados no *site* www.promocaourbano.com.br em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua identificação e validação e permanecerão pelo prazo 30 (trinta) dias a contar do final da promoção.

13 DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

13.1 O Participante, ao se cadastrar nesta promoção, declara que **aceita e adere** a este Regulamento, de forma que as Promotoras poderão coletar e tratar os seus dados para as finalidades descritas neste Regulamento, conforme o caso.

13.2 As Promotoras, atendendo às normas aplicadas, possibilitarão ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, mediante envio de solicitação aos e-mails atendimento@ ou [mailto: promocao65anos@urbano.com.br](mailto:promocao65anos@urbano.com.br) ou enviando a uma solicitação ao Fale Conosco no Site da promoção, durante o seu horário de funcionamento. ou promocao65anos@urbano.com.br ou enviando a uma solicitação ao Fale Conosco no Site da promoção, durante o seu horário de funcionamento.

13.2.1 Considerando a hipótese de a promoção ainda estar em andamento, a revogação, realizada pelo Participante, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

13.2.2 Os dados pessoais serão mantidos no banco de dados das Promotoras até que sejam cumpridas todas as obrigações legais, conforme disposto no item 13.8.

13.3 As Promotoras se comprometem, neste ato, a proteger os dados pessoais dos Participantes cadastrados nesta promoção, guardando absoluta confidencialidade sobre estas informações, assegurando que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não os compartilhará com terceiros a qualquer outro título.

13.4 Os dados serão compartilhados pelas Promotoras somente com empresas contratadas para execução da presente promoção, a seguir descritas: empresas responsáveis pelo sistema, distribuição e entrega dos prêmios, do banco de dados, contabilidade, auditoria, assessoria jurídica, autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção, bem como análises estatísticas.

13.5 Neste ato, as Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem tais dados pessoais

em conformidade com este Regulamento e com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018).

13.6 Os dados pessoais dos Participantes somente serão acessados por colaboradores devidamente autorizados pelas Promotoras, obedecendo todos os princípios relativos ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, exclusivamente com o objetivo de execução, análises estatísticas e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

13.7 Tais dados pessoais ficarão mantidos para fins operacionais, obedecendo a padrões rígidos de confidencialidade e segurança.

13.7.1 Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

13.8 As Promotoras manterão os dados pessoais dos Participantes em sua base de dados apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, nos seguintes casos:

(i) os dados dos Participantes contemplados pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e

(ii) os dados dos demais participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente promoção emitido pela SPA/MF, dentro do prazo legal. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados.

13.9 Antes dos sorteios, as Promotoras permitirão que o Participante realize atualização de seus dados pessoais cadastrados, (exceto para os cadastros via aplicativo WhatsApp), tais como endereço, número do celular e/ou e-mail ou, ainda, que realize correção de algum dado cadastral, bastando envie um e-mail para atendimento@promocaourbano.com.br ou promocao65anos@urbano.com.br uma vez que o prêmio será entregue com base nos dados de identificação e localização constantes no cadastro. Será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

14 DIREITO DE USO DE NOME, IMAGEM, SOM DE VOZ

14.1 Ao aderir ao presente Regulamento, os ganhadores autorizam a divulgação e utilização dos seus nomes, imagens, sons e vozes pelas Promotoras, em qualquer um dos meios escolhidos por estas, para a divulgação da promoção e resultado do sorteio, bem como outros conteúdos publicitários e engajamento decorrentes da promoção, durante o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de apuração, nos termos deste Regulamento.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os valores dos produtos das marcas participantes podem variar de acordo com o estabelecimento comercial no qual estes são adquiridos. As Promotoras

não se responsabilizarão pelo preço praticado pelos estabelecimentos comerciais que realizam a venda destes produtos.

15.2 Eventuais dúvidas, reclamações e sugestões sobre a ação, deverão ser encaminhadas através do serviço do Fale Conosco no site www.promocaourbano.com.br a promoção.

15.3 Estão impedidos de participar: **(i)** pessoas jurídicas; **(ii)** pessoas físicas que não atenderem ao disposto no item 1.2; e, ainda, **(iii)** pessoas que não residam em território nacional; **(iv)** os sócios diretores, prepostos, empregados e terceirizados do Grupo Urbano Agroindustrial, pessoas envolvidas nesta promoção e do escritório MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária.

15.3.1 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, serão desclassificados e não terão direito à premiação.

15.4 As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos Participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes da Promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

15.5 Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, pelo escritório MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária.

15.6 Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 7.638/2022), tendo obtido a devida e prévia autorização da SPA/MF.

Alimentos



REGULAMENTO

“PROMOÇÃO ALÉM DO SEU SONHO 65 ANOS URBANO ALIMENTOS”

Promotora Mandatária
URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA.

Rua João Januário Ayroso, 3183 – Bairro São Luís
Jaraguá do Sul – SC - CEP 89253-565
CNPJ 84.432.111/0001-67

Promotora Aderente
BROTO LEGAL ALIMENTOS S.A.

Rua Pedro Stancato, 488 - Chácara Campos dos Amarais
Campinas – SP - CEP 13082-050
CNPJ 62.901.210/0001-08

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 05.040202/2025.

MODALIDADE ASSEMELHADA A VALE BRINDE

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1** A promoção comercial intitulada “**PROMOÇÃO ALÉM DO SEU SONHO 65 ANOS URBANO ALIMENTOS**” será realizada pela **URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA.**, detentora das marcas **Urbano, Broto Legal, Sabor Máximo, Koblenz, Grão de Campo, Serrazul, Vila Nova e Belchior**, adiante denominada “**Promotora Mandatária**” e/ou “**Urbano**” em parceria com **BROTO LEGAL ALIMENTOS S.A.**, denominada “**Promotora Aderente**” e/ou “**Broto Legal**”, em território nacional.
- 1.2** Participação destinada a pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, devidamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas em território nacional, consumidores diretos dos produtos participantes e que cumprirem as condições de participação estipuladas neste regulamento – “**Participantes**”.
- 1.3** **O período de participação** está compreendido entre as **0h** do dia **25/04/2025** e as **23h59** do dia **09/08/2025** (horário oficial de Brasília), abrangendo o período de compras dos produtos participantes e cadastro no site ou WhatsApp da promoção.
- 1.3.1** As Promotoras, no mesmo período de participação, farão uma promoção homônima, na modalidade *assemelhada a sorteio*, cujas condições de participação poderão ser verificadas em regulamento próprio, disponível no Site www.promocaourbano.com.br.

1.4 São Produtos Participantes: todos os produtos, abaixo elencados por categorias, das marcas: **Urbano, Broto Legal, Sabor Máximo, Koblenz, Grão de Campo, Serrazul, Vila Nova e Belchior,** comercializados em quaisquer estabelecimentos comerciais e e-commerce, desde que localizados em território nacional, exceto Microempreendedor Individual "MEI" ou empresa individual.

1.4.1 Categorias dos Produtos Participantes: (i) MASSAS; (ii) FEIJÕES; (iii) ARROZES; e (iv) PRODUTOS ESPECIAIS:

<p style="text-align: center;">MASSAS</p> <p>URBANO: (Macarrão Parafuso; Macarrão Parafuso Integral; Macarrão Pena; Macarrão Pena Integral; Macarrão Padre Nosso; Macarrão Espaguete; Macarrão Espaguete Integral; Macarrão Talharim; Macarrão Formato dos Animais (Rei Leão); Macarrão Formato dos Personagens (Mickey e seus Amigos); Macarrão Mini Rigatoni; Macarrão Mini Pena Espinafre; Macarrão Parafuso Arroz e Feijão; Macarrão Pena Lentilha Vermelha;</p> <p>SABOR MÁXIMO: (Macarrão Espaguete de Arroz e Feijão Carioca).</p>
<p style="text-align: center;">FEIJÕES</p> <p>URBANO: (Feijão Preto; Feijão Carioca; Feijão Fradinho; Feijão Vermelho; Feijão Branco);</p> <p>BROTO LEGAL: (Feijão Preto; Feijão Carioca; Feijão Bolinha; Feijão Branco; Feijão Fradinho; Feijão Jalo; Feijão Rajado; Feijão Rosinha; Feijão Vermelho);</p> <p>SABOR MÁXIMO: (Feijão Preto; Feijão Carioca);</p> <p>KOBLENZ: (Feijão Preto; Feijão Carioca);</p> <p>GRÃO DO CAMPO: (Feijão Carioca; Feijão Preto);</p> <p>SERRAZUL: (Feijão Preto; Feijão Carioca);</p> <p>VILA NOVA: (Feijão Preto; Feijão Carioca).</p>
<p style="text-align: center;">ARROZES</p> <p>URBANO: (Arroz Branco; Arroz Parboilizado);</p> <p>BROTO LEGAL: (Arroz Branco; Arroz Parboilizado; Arroz Integral; Arroz Parboilizado Integral);</p> <p>SABOR MÁXIMO: (Arroz Branco; Arroz Parboilizado);</p> <p>KOBLENZ: (Arroz Branco; Arroz Parboilizado);</p> <p>GRÃO DO CAMPO: (Arroz Branco; Arroz Parboilizado);</p> <p>SERRAZUL: (Arroz Branco; Arroz Parboilizado).</p> <p>VILA NOVA: (Arroz Branco; Arroz Parboilizado);</p> <p>BELCHIOR: (Arroz Parboilizado);</p>
<p style="text-align: center;">PRODUTOS ESPECIAIS</p> <p>URBANO: Arrozés Especiais (7 grãos, Branco Saquinhos, Parbo Saquinhos, Integral Saquinhos; 7 grãos saquinhos; Paella; Arbório; Preto; Vermelho; Sushi; Oriental; Jasmine; Basmati; Premium; Vitaminado Parboilizado;</p>

Vitaminado Branco; Integral orgânico) **Farinhas:** (de Arroz; Mix Especial; de Arroz Integral; Flocão de arroz; Flocão de milho;) **Cereais:** (Grão de bico; Ervilha; Lentilha; Milho de pipoca; Canjica branca); **Mistura:** (Mistura para bolo sabor Chocolate; Mistura para bolo sabor Coco; Mistura para bolo sabor Laranja; Mistura para Panqueca Americana;)

BROTO LEGAL: Arrozos Especiais (Cateto; Arbório; Vermelho; Preto; Basmati; 7 grãos; Sushi.) **Cereais:** (Grão de bico; Ervilha; Lentilha; Milho de pipoca; Canjica branca.) **Farinhas:** (de Mandioca Crua).

- 1.5** A simples aquisição dos produtos de uma ou mais marcas participantes não é suficiente para participar desta promoção, sendo indispensável que o consumidor efetue o cadastro completo dos seus dados pessoais e do respectivo comprovante fiscal de compras em uma das plataformas de cadastro disponibilizadas pelas Promotoras nesta promoção: WhatsApp ou Site, dentro do período de participação.

2 FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Para participar e ter direito de concorrer aos brindes oferecidos nesta promoção o consumidor deverá cumprir, dentro do período de participação, cumulativamente os seguintes passos:

- 2.1.1** **Adquirir 1 (um) produto de uma das marcas participantes descritas no item 1.4 acima, em qualquer estabelecimento comercial ou e-commerce localizado em território nacional, exceto compras efetuadas em estabelecimentos denominados (MEI) e/ou empresa individual; e**

- 2.1.2** Efetuar o cadastro de seus dados pessoais e do(s) seus(s) comprovantes fiscais de compra elegíveis em uma das 2 (duas) plataformas de cadastro oferecidas nesta promoção: (i) site www.promocaourbano.com.br; ou (ii) **WhatsApp** por meio do número **(047) 99785 - 0235**.

- 2.2** **Fica, desde já, estabelecido que cada comprovante fiscal de compra elegível cadastrado, dará ao Participante o direito de receber 1 (uma) única chance de concorrer aos brindes distribuídos nesta promoção,** sendo certo que, havendo mais de 1 (um) Produto Participante adquirido, independentemente de ser de categoria distinta (i) os excedentes **serão desconsiderados** para fins de atribuição de mais chances e (ii) o respectivo comprovante fiscal **não** poderá ser cadastrado novamente, em hipótese alguma, pelo mesmo ou por outro participante.

A título explicativo, 1 (um) cupom fiscal de compra contendo:

- a)** 1 (um) produto de uma das marcas participantes = 1 (uma) chance de concorrer aos prêmios instantâneos.
- b)** 2 (dois) ou mais produtos de uma ou mais marcas participantes, da mesma ou de categorias diferentes = 1 (uma) chance de concorrer aos prêmios instantâneos.
- 2.2.1** Não serão computadas, dentre outras situações, para fins de participação nesta promoção as compras de produtos: (i) de marcas não participantes desta promoção; (ii) cupons fiscais de compras emitidos por MEI ou empresa individual; e (iii) fora do período de participação, sob pena de desclassificação.

2.2.2 Todos os comprovantes fiscais cadastrados poderão ser verificados pelas Promotoras e ter a sua validade auditada a qualquer momento, sendo certo que, para fins de contemplação, todos serão, obrigatoriamente, analisados, e poderão não ser aceitos e o respectivo participante vir a ser desclassificado.

2.3 **O interessado em participar poderá cadastrar quantos cupons fiscais quiser para concorrer aos brindes. Entretanto, só poderá ser contemplado 1 (uma) única vez nesta modalidade da promoção, sendo o controle efetuado pelo número de inscrição no CPF.**

3 DESCRIÇÃO DOS BRINDES

3.1 Nesta promoção, serão distribuídos **300 (trezentos) créditos em carteira digital PicPay, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada**, sem função saque ou transferência.

3.2 O valor total dos brindes é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3.3 Cada crédito descrito no subitem 3.1 corresponde a um aporte de crédito em conta de pagamento pré-paga de titularidade de cada contemplado, podendo ser utilizado para compra de serviços e produtos, exclusivamente, dentro do universo da plataforma onde for disponibilizado o crédito, via aplicativo, sem possibilidade de saque e transferência e deverão ser utilizados até o limite do valor disponibilizado como brinde.

3.3.1 Caso o valor da compra ultrapasse o valor do crédito disponível, a quantia excedente será de responsabilidade exclusiva do consumidor contemplado, não cabendo qualquer tipo de responsabilização, compensação ou indenização por parte das Promotoras.

3.4 Os brindes disponibilizados nesta promoção não poderão ser comercializados, trocados, substituídos por qualquer outro produto ou serviço, tampouco convertidos em dinheiro. Eventual transferência somente poderá ser efetuada após o recebimento da premiação, pelo próprio contemplado, não podendo, portanto, ser indicado um terceiro para substituir o contemplado.

4 FORMAS DE CADASTRO

4.1 Para fins de participação nesta promoção, serão disponibilizados aos consumidores interessados 2 (dois) meios de cadastro, à sua conveniência, a saber, **WhatsApp e Site**.

4.1.1 **WHATSAPP:** o consumidor deverá enviar uma mensagem através do aplicativo WhatsApp para o número **(047) 99785 - 0235**, **por meio de aparelho/número de celular de sua titularidade** e seguir todas as orientações do BOT para realizar o seu cadastro.

4.1.1.1 Esta promoção é de responsabilidade exclusiva das Promotoras ora identificadas e não é, de maneira alguma, patrocinada, apoiada, administrada pelo WhatsApp ou realizada em associação com o WhatsApp. Pressupõe-se, no entanto, a existência do conhecimento por parte dos Participantes da Política de Privacidade e do Termo de Uso do WhatsApp, bem como a concordância com todas as suas diretrizes e disposições.

- 4.1.2 SITE:** o consumidor deverá acessar o site www.promocaourbano.com.br e realizar o seu cadastro.
- 4.1.3** Em ambos os meios, deverão ser fornecidos os seguintes dados pessoais: **(i)** nome completo, **(ii)** número de sua inscrição no CPF, **(iii)** CEP **(iv)** e-mail válido, **(v)** data de nascimento e **(vi)** telefone celular com DDD. Ainda, o consumidor deverá: **(vii)** criar uma senha para acessar a sua conta no *Site* da promoção. Via site, o *login* será efetuado com o e-mail ou CPF utilizado para o cadastro.
- 4.1.3.1** O cadastro dos dados pessoais nesta promoção deverá ser efetuado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, independentemente do meio escolhido pelo consumidor, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF informado.
- 4.1.3.2** Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, e-mail e o número de celular, independentemente do grau de parentesco ou amizade, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.
- 4.1.3.3** É de responsabilidade exclusiva do Participante, efetivar o cadastro correto da compra dos produtos das marcas participantes e cuidar para que a foto enviada esteja legível e contemple todos os dados necessários à validação do comprovante fiscal, sob pena de desclassificação, pois não será permitido alterar as informações após o cadastro.
- 4.1.3.4** Os dados pessoais somente serão armazenados para fins de participação nesta promoção a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.
- 4.1.4** Na sequência, o consumidor deverá, no **Site** ou no **WhatsApp**, enviar uma **foto legível** do comprovante fiscal de compra, de forma que seja permitida a total leitura e identificação de todos os dados nele constantes, como o CNPJ do estabelecimento emitente, número do cupom fiscal, identificação dos produtos, a data da compra, assim como o QR CODE e/ou a chave de acesso, conforme orientações dispostas em um dos meios de cadastro disponíveis nesta promoção (site ou WhatsApp).
- 4.1.4.1** Os arquivos enviados deverão estar legíveis e na extensão JPEG ou PNG e ter um tamanho máximo de 5MB (cinco megabytes), possibilitando a identificação de cada um dos dados informados no cadastro. É de responsabilidade exclusiva do consumidor enviar uma foto legível e contendo os dados necessários à validação, podendo o comprovante ilegível vir a ser desconsiderado para fins de participação nesta promoção.
- 4.1.4.2** Em seguida, os respectivos dados do cupom fiscal captados de forma automática, a partir da foto enviada, serão mostrados ao Participante para que **confirme** se estes estão corretos e, se for o caso, os corrija. Na sequência, posteriormente participante deverá informar quais categorias de produtos participantes foram adquiridas.
- 4.1.4.3** Caso seja necessário, o sistema solicitará que o Participante digite alguns dados relativos à compra, tais como: data da compra, chave de acesso ou número do cupom fiscal de compra e CNPJ.
- 4.1.4.4** Havendo mais de um cupom fiscal, o envio deverá ser feito de forma individual, após as ocorrências acima.

- 4.2** Ao se cadastrar nesta promoção, o interessado em participar **aceita e adere aos termos deste Regulamento (contrato de adesão)**, ciente de que as Promotoras coletarão e tratará, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais e dados de compra dos cupons fiscais inseridos no cadastro para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar e efetuar a distribuição dos brindes; para fins estatísticos; efetuar contato e/ou enviar lhe informativos sobre esta promoção pelos meios disponibilizados no ato do cadastro; e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).
- 4.2.1 A ausência dessa adesão resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e no consequente concorrer aos prêmios instantâneos.**
- 4.3** O Participante poderá consentir, de forma livre, informada e inequívoca, que as Promotoras: **(i)** lhe enviem informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos das Promotoras, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp; e **(ii) mantenha os seus dados pessoais a fim de facilitar o seu cadastro em futuras promoções das Promotoras.** O não consentimento nos itens **(i)** e/ou **(ii)** não inviabilizará a participação.
- 4.4** O não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.
- 4.5 As informações acerca da participação nesta promoção, inclusive para os cadastros realizados por meio do WhatsApp, poderão ser consultadas somente no Site da promoção, na aba "Minhas participações", bastando que o consumidor faça o acesso através de seu login e senha.**
- 4.6** Caso haja necessidade, a critério das Promotoras, outros números do WhatsApp para envio do comprovante fiscal de compra poderão ser divulgados no Site da promoção, no decorrer da campanha.
- 4.6.1** Somente os números do WhatsApp divulgados pelas Promotoras neste Regulamento e no Site da promoção serão considerados aptos e válidos para fins de cadastro nesta promoção.
- 4.7** O Participante deverá ter acesso à internet, pois é necessário para a realização da participação na promoção, e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a internet e da disponibilidade momentânea da rede.
- 4.8 As Promotoras não serão responsáveis por problemas, dos quais não detenha qualquer controle,** tais como, mas não limitado a falhas ou qualquer impedimento do consumidor em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao WhatsApp ou site ou por impossibilidade de acessá-los, vírus, falha de programação (*bugs*).
- 4.9** Caso por qualquer razão alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente o WhatsApp ou site da promoção, no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção.

- 4.10** É imprescindível que os consumidores Participantes forneçam dados corretos, completos e verídicos no ato do cadastro, seja dos dados pessoais e/ou do cupom fiscal de compras, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, validação da participação e entrega dos brindes.
- 4.11** Ocorrendo qualquer dificuldade no momento do cadastro nesta promoção ou na entrega do brinde, o consumidor poderá entrar em contato com as Promotoras através dos e-mails atendimento@promocaourbano.com.br e promocao65anos@urbano.com.br.

5 COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS (CUPONS/NOTAS FISCAIS)

- 5.1** Para fins de participação nesta promoção, **somente serão aceitos** comprovantes fiscais de compras originais (NF-e, SAT, NFC-e, ECF) emitidos **(i)** por qualquer ponto de venda ou e-commerce localizado em **território nacional, desde que aptos a comercializar os produtos das marcas participantes, descritos no subitem 1.4;** **(ii)** dentro do período de participação compreendido entre os dias **25/04/2025** e **09/08/2025;** **(iii)** para pessoas físicas consumidoras de fato, residentes em território nacional; e que **(iv)** possibilitem a verificação de sua autenticidade, em especial, perante a Secretaria da Fazenda do Estadual.
- 5.1.1** Será aceito o comprovante fiscal de compra **com ou sem o número de inscrição no CPF do consumidor.** Entretanto, **caso haja o número de inscrição no CPF no comprovante fiscal de compra, o cadastro na promoção deverá ser realizado, obrigatoriamente, pelo seu respectivo titular.** Cadastros efetuados com CPF distinto ao do titular da compra serão desclassificados.
- 5.1.2** **Na foto deverá constar a imagem do comprovante fiscal de compra original, de acordo com as orientações passadas pelo BOT do WhatsApp ou do Site da promoção, possibilitando a identificação legível de todos os dados solicitados, bem como a numeração da Chave de Acesso, sob pena de desclassificação. A foto que não contiver quaisquer dos dados solicitados, tais como CNPJ, número do cupom fiscal, data da compra ou Chave de Acesso, de forma que não possibilite a verificação da compra dos produtos das marcas participantes em órgão de pesquisa fiscais legais, não será considerada para fins de participação nesta promoção.**
- 5.1.3** Um mesmo comprovante fiscal de compra poderá ser cadastrado **1 (uma) única vez** nesta promoção, portanto, por um único consumidor, sob pena de desclassificação.
- 5.2** As Promotoras **não** aceitarão, para fins de participação nesta promoção, quaisquer comprovantes fiscais de compras: **(i)** remetidos pelos Participantes por qualquer outro meio que não o aplicativo WhatsApp ou o Site da promoção; **(ii)** fotos ou cópias de telas dos sites de Secretaria da Fazenda Estadual ou de outros aplicativos que gerem cópias de cupons fiscais (somente serão aceitas as fotos dos cupons fiscais originalmente emitidos), ou ainda cópia de nota fiscal extraído do site da Receita Estadual.
- 5.3** Não serão aceitos comprovantes fiscais de compras com numeração igual, sequencial, de compras de produtos das marcas participantes realizadas no mesmo estabelecimento, independentemente de ser ou não do mesmo operador/terminal de caixa e/ou o mesmo consumidor.

5.4 O Participante **deverá guardar todos os comprovantes fiscais de compras originais cadastrados nesta promoção até a validação da contemplação**, sendo certo que as Promotoras poderão solicitar a apresentação destes, a qualquer tempo, a fim de validar a sua participação e/ou contemplação, inclusive mediante verificação de autenticidade junto aos órgãos governamentais, leitura de QRCODE, dentre outros dados, sob pena de desclassificação.

6 PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

6.1 Concluído o cadastro pessoal, bem como do(s) comprovante(s) fiscal(is) de compra contendo produtos das marcas participantes, o **participante receberá uma informação confirmando se foi ou não contemplado com um dos brindes oferecidos nesta promoção em até 24h (vinte e quatro horas) pelo sistema de cadastro**, de forma automática, nos termos deste Regulamento.

6.2 Uma vez contemplado, o consumidor: **(i)** receberá uma mensagem com a descrição do brinde a que fará jus, pelo WhatsApp ou *Site*, respeitado o meio de cadastro escolhido pelo consumidor; e **(ii)** será informado sobre o prazo para apresentação, caso solicitado, à Promotora Mandatária, dos documentos hábeis a comprovar a regularidade da sua participação/contemplação na promoção, com base nas regras de participação aqui previstas, sob pena de desclassificação.

6.2.1 Caso não seja contemplado com um dos brindes disponibilizados, o Participante receberá a mensagem "Não foi dessa vez".

6.3 O sistema da promoção se vale do mesmo critério para contemplação via *Site* e WhatsApp, sendo o mecanismo para contemplação único, integrado e programado por horário determinado, para contemplação diária, nos moldes do Artigo 24, § 1º, do Decreto 70.951/72, conforme tabela previamente formulada pelas Promotoras e inserida no sistema que fará a distribuição dos brindes de forma automática.

6.3.1 Na hipótese de não haver consumidor cadastrado no horário determinado ou sendo este desclassificado por qualquer motivo, será considerado potencial ganhador aquele cuja participação tiver sido cadastrada no horário **imediatamente subsequente**, até que haja uma participação válida no dia. Este procedimento será adotado até que se identifique um consumidor que cumpra todos os requisitos previstos neste Regulamento.

6.4 Os consumidores contemplados serão considerados **potenciais ganhadores** até que a validação de sua participação seja realizada pela Promotora.

6.5 Após a indicação de contemplação no site, a Promotora Mandatária, em até 72h (setenta e duas horas), verificará o cadastro pessoal e do comprovante fiscal de compra e, caso entenda necessário, entrará em contato com o consumidor através de e-mail e/ou telefone WhatsApp ou SMS com base nos dados constantes no cadastro, podendo solicitar a apresentação de documentos hábeis a comprovar a regularidade da sua participação na promoção, incluindo documentos de identificação pessoal válidos e o comprovante fiscal de compra.

6.5.1 Caso em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, a Promotora Mandatária ficar impossibilitada de contatar o consumidor, procederá à imediata desclassificação do mesmo por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento, sendo considerada para fins de validação e entrega do brinde a participação cadastrada no horário imediatamente subsequente, nos termos do item 6.3.1. deste Regulamento.

- 6.5.2** A partir da solicitação pela Promotora Mandatária, a não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos não aptos à comprovação de regularidade de sua participação 72h (setenta e duas horas) do contato efetivo com o consumidor, acarretará a desclassificação, retornando o brinde ao estoque para que seja distribuído a outro consumidor cuja participação tenha atendido às condições ora estabelecidas.
- 6.5.3** Sendo identificadas, a qualquer tempo, compras cadastradas que foram canceladas, estornadas ou não faturadas, **independentemente do motivo**, a participação correspondente será automaticamente cancelada, sendo o consumidor desclassificado.
- 6.5.4** Os ganhadores validados serão comunicados por e-mail e/ou telefone, de acordo com os dados constantes em seu cadastro, sobre a sua contemplação, tão logo sua participação seja validada.
- 6.5.5** No ato da confirmação da contemplação a Promotora poderá solicitar ao Participante contemplado o envio por e-mail de cópia do documento de identidade válido, com foto (RG e CPF).
- 6.6** Somente os potenciais ganhadores que cumprirem todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento serão considerados ganhadores efetivos e terão direito aos brindes oferecidos nesta promoção, sendo tal condição verificada no momento da validação de cada participação, como **condição de entrega do brinde**.
- 6.7** É responsabilidade dos consumidores a inserção de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na promoção, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas por e-mail, WhatsApp ou SMS, sendo certo que a Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelos consumidores.
- 6.8** Não será motivo de alegação de não recebimento das comunicações acima citadas, caso os e-mails atendimento@promocaourbano.com.br e promocao65anos@urbano.com.br sejam considerados como SPAM pelo sistema de e-mail do potencial ganhador. Caberá ao participante marcar tais remetentes como confiáveis.

8 FORMAS E CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Todos os cadastros poderão ser auditados a qualquer tempo, mas em especial no ato das apurações, a fim de que seja verificado o integral cumprimento das condições de participação do consumidor participante, para garantir a igualdade de participação e a integridade desta promoção.**
- 8.1.1 As Promotoras poderão analisar, também, a idoneidade do estabelecimento emissor dos comprovantes fiscais de compras cadastrados pelos participantes e, em caso de incoerências ou indícios de fraude, estes participantes poderão vir a serem desclassificados, assim como poderá ser bloqueada qualquer outra compra advinda do estabelecimento em questão.**
- 8.1.2** O simples cadastro do cupom fiscal de compras e o recebimento automático de chance **não** garante ao consumidor a regularidade de sua participação nesta

promoção, sendo certo que a regularidade será comprovada pelo atendimento de todos os itens deste Regulamento.

- 8.1.3 Não serão aceitos** cupons fiscais de compras emitidos por estabelecimentos que **não têm operação comercial (i)** destinada ao consumidor final, incluindo, mas não se limitando, a distribuidores de venda exclusiva a pessoas jurídicas e/ou **(ii)** no endereço indicado no cupom fiscal, ficando, desde já, presumido que, uma vez que o estabelecimento está fechado no endereço indicado ou sem atividade, a referida venda é fictícia. Neste caso, o Participante arcará com o ônus de comprovar a validade da compra cadastrada nesta promoção, se for o caso.
- 8.1.4** As Promotoras poderão, a qualquer momento, solicitar ao Participante o envio por e-mail de cópias dos documentos de identidade e/ou dos cupons fiscais de compra para confirmar a sua participação. Caso julguem necessário, as Promotoras poderão pedir o envio dos documentos em formato físico e, ainda, comprovantes de pagamentos das compras cadastradas. A recusa em fornecer os documentos solicitados ou a apresentação de documentos com evidentes sinais de alteração ou ilegíveis, resultará na desclassificação do Participante.
- 8.1.5** Com o objetivo de garantir a legítima participação dos consumidores que, individualmente e de boa-fé, adquiriram os produtos participantes, as Promotoras se reservam o direito de bloquear a participação, cancelar eventuais contemplações e impedir novos cadastros de Participantes, ao serem identificadas ações individuais e/ou em grupo que registrarem cupons fiscais de compras: **(i)** com datas e horários próximos ou não; **(ii)** efetuadas diversas vezes, que desconfigure a compra por consumidor de fato; **(iii)** emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial (CNPJ - matriz e/ou filial); **(iv)** emitidos por estabelecimento com endereço incompatível com o endereço do Participante; **(v)** emitidos para um mesmo endereço físico ou mesma rua, avenida ou outros, mesmo IP, telefone ou e-mail/domínio.
- 8.2 Haverá a desclassificação do consumidor Participante que não** observar as condições, requisitos de participação, tais como a **compra dos produtos participantes na condição efetiva de consumidor**, além das formas, limites e prazos de participação previstos neste Regulamento e/ou cometer qualquer tipo de fraude comprovada ou tentativa utilizando-se de meios escusos para efetuar compras e participar da promoção. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos estabelecidos neste Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da inscrição do Participante, a desclassificação e cancelamento da eventual entrega do brinde, estando, ainda, sujeito à responsabilização penal e civil.
- 8.3 O Participante será prontamente desclassificado e imediatamente excluído se:** **(i)** utilizar sistemas, *softwares* e outras ferramentas, mecanismos e/ou métodos automáticos, repetitivos e/ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação e/ou participação, consideradas como práticas fraudulentas, irregulares, desleais e/ou que atentem contra os objetivos da presente promoção; **(ii)** for detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias, **(iii)** vários Participantes que informem no ato do cadastro um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; **(iv)** qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com numeração e/ou horários sequenciais, e/o iguais, emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial, independentemente de ser ou não do mesmo operador/terminal de caixa e/ou o mesmo consumidor; **(v)** cadastros efetuados através do mesmo IP ou *Mac Address* por *participantes* distintos; **(vi)** qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter os brindes distribuídos nesta promoção;

(vii) cancelamento/estorno das compras dos produtos das marcas participantes nos estabelecimentos comerciais ou e-commerce, independentemente do motivo; (viii) apresentar cupons fiscais ilegíveis, rasurados emitidos manualmente e/ou fora do horário de funcionamento do estabelecimento comercial emitente, rasurados e/ou que tenham quaisquer modificações, e/ou), ou ainda cópia (*print*) de nota fiscal extraído do site da Receita Estadual; (ix) apresentar cupom fiscal de compras emitidos por estabelecimentos não localizados em território nacional; (x) apresentar cupom fiscal de compras emitidos para pessoas jurídicas com indicação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) na qualidade de consumidor; (xi) apresentar cupom fiscal de compras cupom fiscal de compras emitidos por Microempreendedor Individual (MEI) ou empresa individual; (xii) cadastrar comprovantes fiscais de compras com status de "contingência", que se mantenham neste status no ato da validação da contemplação e (xiii) ocorrer a impossibilidade de verificação da autenticidade do comprovante fiscal de compra mediante consulta ao QRCode e/ou aos órgãos governamentais, tais como, mas não se limitando à Secretaria da Fazenda do Governo do Estado; e (xiv) cadastrados por proprietário, cônjuge, companheiro(a), ascendentes ou descendentes, de estabelecimento comercial emissor.

- 8.4 O Participante será desclassificado, a qualquer tempo e sem qualquer direito de receber o brinde se não cumprir quaisquer condições descritas neste Regulamento e tiverem cadastrado:** (i) número de inscrição no CPF incompatível com o do Participante cadastrado na promoção e/ou com mais de um número de inscrição no CPF; (ii) cadastrar cupom fiscal de compras contendo CPF de terceiro; (iii) dados cadastrais incompletos, desatualizados ou incorretos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; (iii) imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras dos produtos das marcas participantes adquiridos ou com imagem do comprovante fiscal de compra incompleta; (iv) pelo mesmo Participante ou por Participantes distintos, o mesmo comprovante fiscal de compra mais de 1 (uma) vez; ou ainda quando, (v) não houver a efetiva confirmação da condição de participação; (vi) os participantes deixarem de apresentar a documentação exigida no ato da validação de sua participação, inclusive o cupom/nota fiscal de compra original dos produtos obrigatórios desta promoção, adquiridos e cadastrados na promoção; (vii) informar, no ato do cadastro, valor distinto (superior) de produtos das marcas participantes adquiridos e constantes de fato, no comprovante fiscal de compra cadastrado; e (viii) o comprovante fiscal for emitido por estabelecimento cuja atividade principal (natureza) não seja compatível com a venda dos produtos participantes ou emitido para CNPJ.
- 8.5** Sem prejuízo das hipóteses acima, **serão sumariamente desclassificados os Participantes** impedidos de participar, conforme indicados neste Regulamento, bem como aqueles em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade de sua participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas no item 1.2 deste Regulamento.
- 8.6** Na hipótese do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, as Promotoras ficarão impossibilitadas de contatar e/ou realizar a entrega do brinde e procederá à desclassificação do Participante por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.
- 8.7** Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas durante o período de identificação dos potenciais ganhadores, o Participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer aos brindes, aplicando-se, assim, a Regra de Aproximação, disposta no item 6.3.1, quando for o caso.

- 8.8** Caso ocorra a desclassificação do Participante após contemplação, que compreende o período de identificação e validação do contemplado, o valor correspondente ao brinde será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal
- 8.9** Caberá, exclusivamente, às Promotoras avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.
- 8.10** Todas as participações que não cumprirem o presente Regulamento serão consideradas inválidas e não permitirão o recebimento do brinde.

9 EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS BRINDES

- 9.1** A comprovação da propriedade dos brindes dar-se-á em **até 8 (oito) dias corridos antes da data do início da promoção**, por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede da Promotora Mandatária para eventual fiscalização e, posteriormente, serão enviados à SPA/MF, quando da prestação de contas.
- 9.2** Em razão da natureza dos brindes oferecidos nesta promoção, estes não serão exibidos fisicamente, mas poderão ser exibidos por meio de imagens ilustrativas no site www.promocaourbano.com.br e no material de divulgação desta promoção, a critério das Promotoras.

10 FORMA DE ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 10.1** Os brindes serão entregues aos ganhadores livres e desembaraçados de quaisquer ônus em até 30 (trinta) dias, a contar da validação de sua participação e contemplação, por meio de aporte em carteira digital PicPay de titularidade de cada contemplado, em plataforma a ser indicada pelas Promotoras.

FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS EM CARTEIRA DIGITAL PICPAY

- 10.2** Os créditos em carteira digital PicPay, a ser informada pelas Promotoras oportunamente, não terão função saque e/ou transferência serão efetuados diretamente na carteira digital validada de titularidade dos Participantes contemplados.
- 10.2.1** Para tanto, uma ordem de pagamento será emitida e o valor creditado na carteira digital PicPay indicada pelas Promotoras, em até 30 (trinta) dias. O crédito poderá ser consultado na aba "CARTEIRA" e será identificado no extrato, por exemplo, como "Créditos Diversos R\$xxxx".
- 10.2.2** O valor da premiação estará livre de qualquer ônus para o contemplado, com isso, qualquer possível taxa a ser cobrada em algum serviço ou operação realizado no aplicativo, será adicional ao valor do brinde.
- 10.2.3** Para a utilização ou identificação de alguns serviços dentro do Aplicativo, será necessário que o smartphone tenha câmera, internet e ferramenta de localização, sendo de responsabilidade do ganhador.
- 10.2.4** Cada ganhador poderá utilizar seu crédito para compra de serviços e produtos, sem possibilidade de saque e transferências, exclusivamente, dentro do universo do Aplicativo, como por exemplo: (i) pagamento via QR Code ou nas maquininhas dos estabelecimentos credenciados pelo aplicativo; (ii) pagamento de boletos/contas;

(iii) recarga de celular; (iv) recarga de vale transporte das cidades credenciadas no aplicativo; (v) compra de serviços na Store; e (vi) outros serviços disponíveis na plataforma.

10.2.5 Qualquer situação que impacte os contemplados, como promoção, adição, exclusão ou alteração de serviços, benefícios, ônus etc., dentro da carteira digital, após o crédito total da premiação, no momento, durante e após o prazo de utilização do valor premiado, será de responsabilidade das Promotoras.

10.2.6 Todos os ganhadores poderão contatar a plataforma via canais de atendimento ao consumidor próprios.

10.2.7 Caso algum participante contemplado com um dos brindes distribuídos nesta promoção esteja, comprovadamente, impedido de abrir conta digital por regramentos internos da plataforma indicada, as Promotoras substituirão a premiação por cartão pré-pago, livre de tributos e encargos, sem função saque e/ou transferência, que poderá ser utilizado para compra de serviços e produtos nas lojas que aceirarem a bandeira.

10.3 Ao receber seu brinde, cada ganhador o aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-a, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e/ou da aceitação e/ou uso do brinde.

10.4 Na eventualidade de algum potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará na sua desclassificação e um novo contemplado será identificado nos termos deste Regulamento, retornando o brinde ao estoque. Na fase de entrega dos brindes, em caso de falecimento do Participante contemplado, se for o caso, o brinde retornará ao estoque ou, se encerrada a promoção, o valor deste será recolhido como renda aos cofres da União Federal.

10.5 Não sendo encontrado qualquer ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o brinde é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua identificação. Caso o contemplado não compareça para retirar o brinde nesse período, perderá direito a ele, sendo seu valor recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, dentro do prazo legal.

10.6 A responsabilidade das Promotoras se encerra com a entrega da premiação aos Participante ganhadores, não se responsabilizando pelo uso da premiação de forma diversa da sugerida neste Regulamento.

11 FORMA DE DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

11.1 A divulgação desta promoção dar-se-á por meio do *site da* promoção, embalagens dos produtos das marcas participantes, bem como de outros meios de divulgação, a critério das Promotoras.

11.2 O Regulamento completo contendo o número do Certificado de Autorização da Promoção estarão disponíveis no Site da promoção, durante todo o período de participação, ficando dispensada sua aposição nos materiais de divulgação da promoção.

12 DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 12.1** O Participante, ao se cadastrar nesta promoção, declara que **aceita** e **adere** a este Regulamento, de forma que as Promotoras poderão coletar e tratar os seus dados para as finalidades descritas neste Regulamento, conforme o caso.
- 12.2** As Promotoras, atendendo às normas aplicadas, possibilitarão ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, mediante envio de solicitação aos e-mails atendimento@promocaourbano.com.br e promocao65anos@urbano.com.br ou enviando a uma solicitação ao Fale Conosco no Site da promoção, durante o seu horário de funcionamento.
- 12.2.1** **Considerando a hipótese de a promoção ainda estar em andamento, a revogação, realizada pelo Participante, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.**
- 12.2.2** Os dados pessoais serão mantidos no banco de dados das Promotoras até que sejam cumpridas todas as obrigações legais, conforme disposto no item 13.8.
- 12.3** As Promotoras se comprometem, neste ato, a proteger os dados pessoais dos Participantes cadastrados nesta promoção, guardando absoluta confidencialidade sobre estas informações, assegurando que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não os compartilhará com terceiros a qualquer outro título.
- 12.4** Os dados serão compartilhados pelas Promotoras somente com empresas contratadas para execução da presente promoção, a seguir descritas: empresas responsáveis pelo sistema, distribuição e entrega dos brindes, do banco de dados, contabilidade, auditoria, assessoria jurídica, autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção, bem como análises estatísticas.
- 12.5** Neste ato, as Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018).
- 12.6** Os dados pessoais dos Participantes somente serão acessados por colaboradores devidamente autorizados pelas Promotoras, obedecendo todos os princípios relativos ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, exclusivamente com o objetivo de execução, análises estatísticas e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 12.7** Tais dados pessoais ficarão mantidos para fins operacionais, obedecendo a padrões rígidos de confidencialidade e segurança.
- 12.7.1** Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

12.8 As Promotoras manterão os dados pessoais dos Participantes em sua base de dados apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, nos seguintes casos:

- (i) os dados dos Participantes contemplados pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e
- (ii) os dados dos demais participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente promoção emitido pela SPA/MF, dentro do prazo legal. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados.

12.9 As Promotoras permitirão que o Participante realize atualização de seus dados pessoais cadastrados, (exceto para os cadastros via aplicativo WhatsApp), tais como endereço, número do celular e/ou e-mail ou, ainda, que realize correção de algum dado cadastral, bastando envie um e-mail para atendimento@promocaourbano.com.br ou promocao65anos@urbano.com.br uma vez que o brinde será entregue com base nos dados de identificação e localização constantes no cadastro. Será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

13 DIREITO DE USO DE NOME, IMAGEM, SOM DE VOZ

13.1 Ao aderir ao presente Regulamento, os ganhadores autorizam a divulgação e utilização dos seus nomes, imagens, sons e vozes pelas Promotoras, em qualquer um dos meios escolhidos por estas, para a divulgação da promoção, bem como outros conteúdos publicitários e engajamento decorrentes da promoção, durante o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de apuração, nos termos deste Regulamento.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os valores dos produtos das marcas participantes podem variar de acordo com o estabelecimento comercial no qual estes são adquiridos. As Promotoras não se responsabilizarão pelo preço praticado pelos estabelecimentos comerciais que realizam a venda destes produtos.

14.2 Eventuais dúvidas, reclamações e sugestões sobre a ação, deverão ser encaminhadas através do serviço do Fale Conosco no Site www.promocaourbano.com.br da promoção.

14.3 Estão impedidos de participar: (i) pessoas jurídicas; **(ii)** pessoas físicas que não atenderem ao disposto no item 1.2; e, ainda, **(iii)** pessoas que não residam em território nacional; **(iv)** os sócios diretores, prepostos, empregados e terceirizados do **Grupo Urbano**, pessoas envolvidas nesta promoção e do escritório MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária.

14.3.1 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, serão desclassificados e não terão direito à premiação.

14.4 As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos Participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes da Promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

- 14.5** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, pelo escritório MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária.
- 14.6** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 7.638/2022), tendo obtido a devida e prévia autorização da SPA/MF.



URBANO
Alimentos